



**Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Associação
Desportiva Albicastrense – ADA**

Apoio à Atividade Regular

Considerando que:

1. O princípio fundamental tutelado pelo artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, no qual se expressa que «Todos têm direito à cultura física e ao desporto», carece de desenvolvimento e implementação através de políticas concretas que o evidenciem e ponham em prática.
2. A prática de desporto, enquanto forma de desenvolvimento pessoal de cada cidadão, e o associativismo desportivo, enquanto forma organizada de participação dos cidadãos na vida pública, constituem-se como elementos basilares de importância significativa crescente no processo de desenvolvimento sustentado do Município de Castelo Branco.
3. Por ter essa importância fulcral na vida em comunidade, a promoção e o desenvolvimento do desporto, consubstanciada na criação de condições para a prática desportiva, é uma das competências e obrigações primaciais das Autarquias, na prossecução do direito fundamental ao desporto, previsto e consagrado no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.
4. Assim, empenhada no desenvolvimento desportivo do Município, enquanto forma primacial de coesão social, considera a Câmara Municipal de Castelo Branco ser primordial a atribuição de apoios financeiros e não financeiros, com vista a prover estas entidades de potencialidades de capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva e de beneficiação ou requalificação de infraestruturas desportivas ou sociais já existentes e organização de eventos nacionais e ou internacionais.
5. A Câmara Municipal de Castelo Branco considera que os apoios consignados no presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades,



permitindo um cabal desempenho da sua função social.

6. A Câmara Municipal de Castelo Branco, de acordo com o espírito da letra da Lei n.º 05/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e regulamentação específica sobre a matéria, Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março), desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de "Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo" com uma efetiva e clara política de apoios e incentivos, tendo sido verificados todos os requisitos legais e regulamentares relativamente à entidade beneficiária do apoio.

Assim, aos 19 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Castelo Branco, perante mim, Francisco José Alveirinho Correia, servindo de oficial público, nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 27 de julho de 2022, compareceram como outorgantes:

Primeiro Outorgante: Leopoldo Martins Rodrigues, portador do cartão de cidadão n.º 06562233 2 ZY4, válido até 2028/01/25, intervindo em representação do Município de Castelo Branco, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 501 143 530, no uso dos poderes que lhes estão atribuídos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO: Associação Desportiva Albicastrense - ADA, pessoa coletiva n.º 500873046, com sede em Castelo Branco e com morada na Cruz do Montalvão Nº 27 R/Chão, representada por António José Nunes Mata, portador de Cartão de Cidadão com o n.º 02589654, válido até 16/10/2029 e José Francisco Curto Caetano portador do cartão de cidadão n.º 4583153, válido até 24/03/2031, que outorgam na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, com poderes para obrigar a entidade, conforme artigo 29º/ 30º dos respetivos estatutos.

Os quais, ao abrigo da deliberação da Câmara Municipal de Castelo Branco de 09/09/2022, que deliberou, no uso das competências previstas nas alíneas o), u) ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio, celebram o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na



versão atualizada do Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março e demais Regulamentos Municipais em vigor que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto do Programa)

Constitui objeto do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, doravante designado por Contrato, a concretização de um processo de cooperação financeira e ou logística entre as partes contraentes, para efeitos do fomento e desenvolvimento desportivo.

Cláusula Segunda
(Comparticipação Financeira e Apoio em Espécie)

1. Compete ao Município prestar um apoio financeiro à Associação Desportiva Albicastrense - ADA, no montante global de 50 000,00€.
2. Os pagamentos dos apoios financeiros serão efetuados no decurso da época desportiva 2022/2023. Para a prossecução do objeto do presente Contrato Programa, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, será pago em 9 (nove) prestações, a primeira prestação corresponde a 40% do valor total e as seguintes em prestações mensais, até maio de 2023.
3. Os apoios concedidos são, nos termos legais, insuscetíveis de penhora, apreensão judicial ou oneração

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente Contrato, compete à Associação Desportiva Albicastrense – ADA:

- a) Apresentar ao Município o programa de atividades das ações a desenvolver no âmbito do presente contrato;
- b) Promover todas as tarefas administrativas, logísticas e promocionais visando a implementação prática das atividades previstas;
- c) Afetar os recursos financeiros referidos no artigo anterior de forma criteriosa e adequada à atividade a ser desenvolvida;
- d) Proporcionar a existência de meios técnicos e materiais, nomeadamente a nível do apetrechamento adequado ao normal desenvolvimento das atividades propostas;

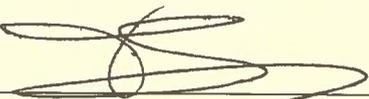


la

Vice-Presidente da Associação Desportiva Albicastrense - ADA

José Francisco Curto Caetano
(José Francisco Curto Caetano)

O Oficial Público



(Francisco José Alveirinho Correia)

Em anexo o Programa de Desenvolvimento Desportivo.